

Do Processo nº 2010-0.251.511-4 em 30.06.2011 (a) .....

Processo nº : 2010.0.251.511-4  
Interessado : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE  
Local : Praça Roberto Gomes Pedrosa, 01  
Assunto : Auto de Regularização

A CTLU/SMDU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/092/2011**

A CTLU deliberou favoravelmente pela não exigência da Certidão de Diretrizes da CET para o presente caso, por 06 (seis) votos favoráveis, 05 (cinco) votos contrários e 01 (uma) abstenção.

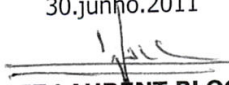
Em seguida a CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"8. número mínimo de vagas para autos: não exigido, mantido o nº de vagas e as áreas a ele destinadas, conforme existente regular";

"9. número mínimo de vagas para carga e descarga: não exigido, mantido o nº de vagas e as áreas a ele destinadas, conforme existente regular";

Obs: 10 (dez) votos favoráveis  
02 (duas) abstenções.

30.junho.2011

  
**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

